



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 134/2024

Por meio do presente Termo, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 987.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, rescinde administrativa e unilateralmente o contrato nº 134/2024 que mantém com a empresa **DA FRONTEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Castelo Branco, 824, Bairro Centro, em Itaqui/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.346.117/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 134/2024 com fulcro no artigo 138, I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A rescisão unilateral do contrato decorre de acordo com parecer jurídico e Despacho em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato nº 134/2024, nada mais tendo a CONTRATADA a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual.

Frederico Westphalen, 03 de dezembro de 2024


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL